

EMENDA MODIFICATIVA nº 43 /2017
(Do Deputado Wellington Luiz)

Ao Projeto de Lei nº 1.486/2017 que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF e dá outras providências".

Altera o inciso VIII, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 1.486/2017, " que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, e dá outras providências".

“Art. 1º O incisos VII e VIII, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 1.486/20017 passam a vigorar com a seguinte redação:

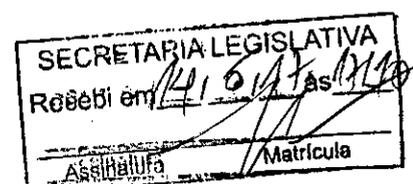
“Art. 2º (...)

VII - Para execução das atividades acima referidas, o IHBDF poderá contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais econômica e eficaz para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observando o disposto no inciso XVIII deste artigo;

VIII – No contrato de gestão do IHBDF, fica instituído que na contratação de pessoa física e administração de pessoal, deverá ser observado preferencialmente o chamamento da lista de candidatos aprovados em concursos vigentes que aguardam nomeação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sendo, portanto, aproveitados no IHBDF;

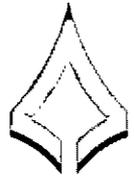
JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade adequar a redação dos incisos VII e VIII, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 1.486/2017, garantindo aos candidatos já aprovados em concursos públicos vigentes a preferência na contratação junto ao IHBDF.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB



A presente emenda, garante a Administração Pública economicidade, ficando dispensado novos custos para outros processos seletivos, garantindo também a contratação de forma objetiva, moral, impessoal e com eficiência.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de de 2017.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB